



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**9º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018**

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPB 24HS, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Affonso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.265, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

***“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO***

*Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obrigar-se-á:*

*1) Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo através de repasse mensal da seguinte forma: nos meses de janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021 e agosto/2021, o valor de até R\$ 844.000,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos)/mês; no mês de setembro/2021, o valor de até R\$ 1.016.877,25 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)/mês; nos meses de outubro/2021 e novembro/2021 o valor de até R\$ 912.415,73 (novecentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos)/mês e no mês de dezembro/2021 o valor de até R\$ 967.094,94 (novecentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme determinado no Plano de Trabalho;*

(...)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o **MUNICÍPIO** efetuará o repasse à **ENTIDADE**, no prazo e condições constantes neste instrumento, da seguinte forma:*

- a) *Nos meses de janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021 e agosto/2021, o valor de até R\$ 844.000,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos) /mês, referente a Média Complexidade;*
- b) *No mês de setembro/2021, o valor de até R\$ 1.016.877,25 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)/mês, referente a Média Complexidade;*
- c) *Nos meses de outubro/2021 e novembro/2021, o valor de até R\$ 912.415,73 (novecentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos)/mês, referente a Média Complexidade;*
- d) *No mês de dezembro/2021, o valor de até R\$ 967.094,94 (novecentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro: Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 232, 233 e 234, fonte 01, 02 e 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 – Atividades da Média e Alta Complexidade/Termos, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).*

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

*O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Colaboração, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;*

*1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;*

*2. O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.*

*(...)”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o **MUNICÍPIO** estimou o valor global de até R\$ 10.560.805,73 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas a serem repassados à **ENTIDADE**, conforme consta no caput da Cláusula Oitava, do presente Termo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

(...)”.

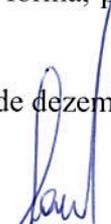
**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 015/2018 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

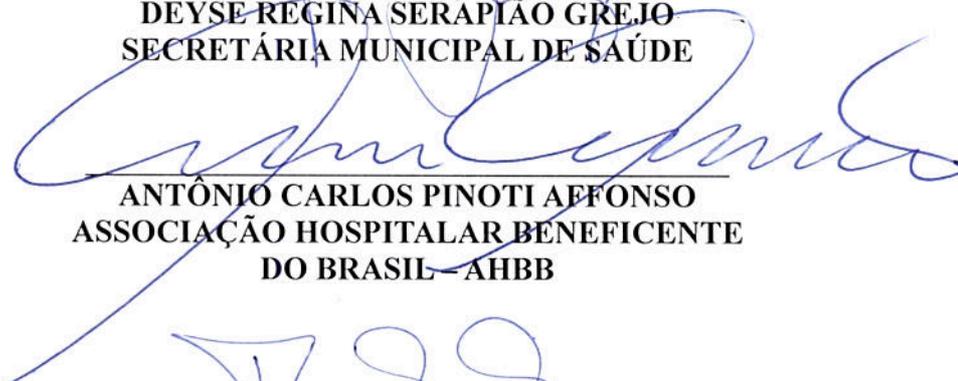
O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 29 de dezembro de 2021.

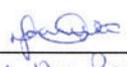
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

  
\_\_\_\_\_  
**DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE**  
**DO BRASIL - AHBB**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Testemunhas:

1.   
Nome: Daniel de Pinheiro Barbosa  
RG: 2.128.745.7

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: